



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E DO MATERIAL DIDÁTICO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 02/2022 – CGPLI**

**CONCURSO Brasil 200 anos de independência: Lendo nossa história,  
escrevendo nosso futuro**

**1 - DO CONCURSO**

1.1 O “Brasil 200 anos de independência: Lendo nossa história, escrevendo nosso futuro”, doravante Concurso, é realizado e organizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), pessoa jurídica de direito público, com sede em Brasília, Distrito Federal, Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, CEP 70.070-929, doravante denominado ORGANIZADOR.

1.1.1 O presente Concurso não subordina seus concorrentes ou futuro contemplado a qualquer pagamento, vantagem ou vinculação com o consumo ou fruição de qualquer bem, direito ou serviço.

1.2 Ao presente Concurso aplicar-se-ão as regras da Lei nº 8.666/1993, quando cabíveis.

**2 - DO OBJETO**

2.1 O “Brasil 200 anos de independência: Lendo nossa história, escrevendo nosso futuro” consiste na eleição, divulgação e premiação dos textos poéticos inspirados no tema dos 200 anos de independência do Brasil criadas por estudantes do anos finais do ensino fundamental, doravante denominados Participantes, das escolas públicas de educação básica, nos termos deste edital.

2.2 O objetivo do Concurso é selecionar os melhores textos poéticos inspirados na temática dos 200 anos de independência do Brasil para integrarem a quarta capa de livros didáticos que compõem o Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD 2024.

**3 - DOS PARTICIPANTES**

3.1 Estarão habilitadas a participar do Concurso estudantes matriculados nos anos finais do ensino fundamental das escolas públicas constantes no Censo Escolar e com código

INEP válido.

3.1.1 Somente será aceita a inscrição da obra cujo autor seja estudante do anos finais do ensino fundamental de uma das escolas definidas no item 3 e que não tenha completado 16 anos até a data final de inscrição definida no cronograma constante neste Edital.

3.1.2 Não poderão participar do Concurso cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes até o 2.º grau dos colaboradores, servidores do FNDE e dos membros da Comissão de Avaliação.

## **4 - DA INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição deve ser feita pela gestão da escola, conforme os passos a seguir:

4.1.1 Acessar o sistema PDDE Interativo/SIMEC em <http://pddeinterativo.mec.gov.br/>.

4.1.2 Preencher os dados do/a estudante (ano/série, CPF, nome de estudante, data de nascimento, e-mail, telefone);

4.1.3 Anexar o comprovante de matrícula do/a estudante;

4.1.4 Anexar arquivo contendo o texto poético inspirado no tema dos 200 anos de independência do Brasil escrito pelo estudante.

4.2 Somente poderão ser inscritos estudantes de escolas públicas da educação básica com código INEP válido, sob pena de eliminação do Concurso, em qualquer etapa do processo.

4.3 Será aceita somente inscrição devidamente identificada com nome completo, número de carteira de identidade e do CPF do estudante autor da obra.

4.4 Somente poderá ser inscrito estudante pessoa física que detenha todos os direitos autorais sobre a obra apresentada.

4.5 A aderência dos dados e documentos apresentados às exigências deste edital será verificada quando da etapa de validação, podendo haver exclusão do participante a qualquer tempo caso seja detectada inconsistência na documentação ou na obra.

4.6 Cada escola poderá inscrever apenas um estudante com uma obra para participar do concurso, devendo o estudante ser vencedor de processo ou concurso interno de seleção/avaliação de texto poético que observe às definições deste Edital, no caso de haver mais de um interessado.

4.7 A inscrição implica ao participante a sua total e inequívoca concordância com todas as regras contidas neste edital.

4.8 O arquivo de apresentação da obra não deve apresentar qualquer elemento que identifique a sua autoria, sendo motivo de exclusão qualquer elemento caracterizador,

inclusive no nome do arquivo ou no corpo do texto da obra apresentada;

4.9 Os participantes do Concurso e os responsáveis pelas inscrições assumem desde já serem os participantes os legítimos e exclusivos titulares (autores) das obras inscritas, sendo que estas não poderão ser cópias totais ou parciais de outras produções.

4.10 Caso uma mesma obra seja inscrita no concurso por mais de um participante, as respectivas inscrições serão canceladas.

4.11 O FNDE não se responsabilizará pelo não recebimento da inscrição, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado, falhas de comunicação ou por impossibilidade de leitura do arquivo.

4.12 A inscrição apenas poderá ser concretizada com a validação pelo FNDE ou instituição por ele indicada dos dados cadastrais e da obra apresentada, bem como da documentação especificada neste edital.

4.13 Estará excluída do processo a obra cujos dados informados estejam incorretos ou incompletos ou, ainda, apresentem divergência em relação aos arquivos e documentos apresentados.

4.14 A obra inscrita não poderá ser substituída ou mesmo alterada. Caso fortuito de divergência e inconformidade na obra ou nos dados informados será deliberado na etapa de validação, preservando-se sempre a impessoalidade e legalidade do processo.

4.15 Será de inteira responsabilidade da escola a validade das informações fornecidas ao FNDE. Todos os dados cadastrados deverão estar atualizados, tendo em vista que serão utilizados nas demais etapas do Concurso.

4.16 O FNDE não se responsabilizará pela inscrição não concretizada, incorreta ou corrompida por motivos de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.17 As obras inscritas devem conter:

4.17.1 Comprovante de matrícula;

4.17.2 Arquivo em PDF da obra com no máximo 400 (quatrocentas) palavras.

4.18 A incompletude ou incorreção dos dados e arquivos solicitados implicará na exclusão da obra.

4.19 Não serão aceitas obras que desrespeitem a forma e o prazo determinado.

4.20 O conteúdo dos arquivos deverá ser entregue em edição finalizada, com todos os textos, as imagens, a diagramação e as cores definitivas.

4.21 Cada obra deve ser apresentada em um arquivo nomeado com a identificação do

código de inscrição recebido por e-mail do FNDE.

## **5 - CARACTERÍSTICAS DA OBRA**

5.1 A proposta da obra deve atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 Ser inédita e não ter participado de nenhum outro concurso ou evento similar;

5.1.2 Não apresentar qualquer elemento que identifique a autoria, de forma a garantir que o objeto da avaliação permaneça descaracterizado;

5.1.3 Refletir elementos que remetam ao tema "Brasil 200 anos de independência: Olhando nossa história, escrevendo nosso futuro";

5.1.4 Estar acompanhada do registro de todos os dados sobre autor(a), bem como declarações, conforme modelo disponibilizado no sistema de inscrição.

## **6 - DA AVALIAÇÃO**

6.1 Será composta uma Comissão de Avaliação nomeada pelo Presidente do FNDE para a análise e classificação das obras participantes do concurso.

6.1.1 A Comissão de Avaliação será formada por, no mínimo, três representantes do FNDE/MEC nomeados pelo Presidente do FNDE.

6.2 Serão consideradas para avaliação apenas as inscrições que tragam todos os elementos exigidos neste edital, tanto com relação à obra quanto aos documentos, arquivos e dados apresentados.

6.3 Será eliminado o participante cuja obra apresente rasuras, manchas ou outros elementos que impossibilitem a sua avaliação.

6.4 Serão eliminadas as obras cujos elementos configurem plágio ou cópia parcial de obra já existente.

6.5 Os critérios de eliminação levarão em consideração a presença de elementos que possam configurar-se descumprimento ao Princípio da Igualdade, ao respeito e à tolerância, não sendo admitido viés ideológico ou partidário na composições a serem avaliadas, sob pena de eliminação do Concurso.

6.6 Os critérios de classificação considerarão a criatividade, a contextualização, a autenticidade e a harmonia estética da obra, conforme critérios previstos no item 7.

## **7 - DA SELEÇÃO DAS OBRAS**

7.1 As obras serão classificadas conforme pontuação abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Criatividade	2 pontos
Contextualização	2 pontos
Harmonia Estética (ritmo, rima, métrica)	2 pontos
Autenticidade	2 pontos
Expressividade	2 pontos

7.2 O processo de seleção ocorrerá em duas etapas realizadas pela Comissão de Avaliação:

7.2.1 Etapa Eliminatória;

7.2.2 Etapa Classificatória.

7.3 No caso de empate, será atribuído um ponto para o Participante de menor idade. Persistindo a situação de empate, a decisão caberá ao membro mais velho da Comissão de Avaliação.

7.4 O resultado do Concurso será disponibilizado no portal do FNDE e trará o código da obra e a respectiva classificação ou o motivo da eliminação , se for o caso.

7.5 A partir da data de divulgação, a escola do participante terá cinco dias para interposição de recurso.

7.5.1 Os recursos deverão ser carregados nos SIMEC/PDDE Intereativo e serão apreciados pela Comissão Avaliadora para reconsideração ou envio para a Diretoria de Ações Educacionais para decisão em segunda e última instância.

## **8 - DAS PREMIAÇÕES**

8.1 Cada região do país contará com um(a) vencedor(a) em primeiro e outro em segundo lugar, sendo a Comissão Julgadora soberana para eleger, dentre as obras desenvolvidas, os dez melhores trabalhos, respeitando-se os critérios constantes deste edital.

8.2 As obras serão premiadas conforme a classificação e os critérios abaixo:

8.2.1 Para cada um dos cinco vencedores (1 de cada região): R\$ 13 mil (bruto), viagem para evento de premiação e a inserção da poesia na quarta capa do Livro Didático do PNLD 2024;

8.2.2 Para cada um dos 2<sup>os</sup> colocados (1 de cada região): R\$ 6 mil (bruto).

8.2.3 Certificados de Participação para os dez premiados;

8.2.4 Placas de Premiação para as escolas com estudantes em 1<sup>o</sup> e em 2<sup>o</sup> lugar.

8.3 Além da premiação prevista no subitem anterior, os vencedores terão suas obras divulgadas em diversos canais de comunicação pelo FNDE.

8.4 O pagamento do prêmio é pessoal e intransferível, não cabendo a substituição por qualquer outra pessoa.

8.5 O FNDE estabelecerá o período para a realização da viagem de premiação, de acordo com o cronograma de eventos do PNLD.

8.6 Caso o participante fique impossibilitado de estar presente no evento por qualquer motivo, ele abre mão da participação, não podendo solicitar que seja realizado a posteriori ou ser representado por outra pessoa. Nessa hipótese, não será possível a reclamação de qualquer indenização ou compensação.

## 9 - DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Concurso	06/06/2022
Inscrições	01/08 a 02/09/2022
Validação das inscrições	12/09 a 16/09/2022
Avaliação da obras	19/09 a 30/09/2022
Divulgação preliminar dos resultados	05/10/2022
Prazo para interposição de recurso	06/10 a 13/10/2022
Divulgação dos Resultado Final	21/10/2022
Cerimônia de Premiação	Novembro

## **10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 Os participantes serão integral e irrestritamente responsáveis pela veracidade das informações prestadas, eximindo o FNDE ou qualquer parceiro, desde já, de qualquer hipótese de responsabilização, judicial ou não.

10.2 Todo e qualquer material entregue ao FNDE deverá ser totalmente isento de qualquer restrição relativa aos direitos autorais, de imagem e conexos de forma a permitir que seus conteúdos constem nas capas dos livros do PNLD e em outros materiais de acordo com a oportunidade e conveniência por decisão do FNDE.

10.3 Por meio da realização de sua inscrição, o participante declara estar de acordo com as regras do presente Edital e autoriza gratuitamente; em caráter exclusivo, irrevogável, irretratável, definitivo e universal; a divulgação de seu nome, imagem e voz nos canais de comunicação utilizados pelo FNDE, bem como, autoriza o uso da obra na íntegra, tanto nas capas dos livros do PNLD como em materiais de divulgação do concurso ou em quaisquer mídias, podendo o FNDE utilizar tais conteúdos livremente.

10.3.1 A autorização concedida pelo participante entra em vigor no ato da inscrição e assim perdurará pelos prazos de proteção legal da obra previstos na Lei nº 9.610/98.

10.3.2 Nenhuma dessas utilizações previstas neste edital tem limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devido ao participante qualquer remuneração ou compensação.

10.4 O FNDE detém o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Concurso em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a segurança dos envolvidos, a execução do PNLD e a integridade e licitude deste Concurso.

10.5 Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da internet, o FNDE não garante que o acesso aos seu portal esteja livre de invasões, interrupções ou suspensões, ocasionadas por casos fortuitos, internos ou externos, casos de força maior ou por outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

10.6 O Participante que descumprir qualquer ponto deste Edital ou cuja participação infrinja de forma direta ou indireta a legislação vigente poderá ter sua inscrição, de acordo com decisão da Comissão Julgadora, imediatamente cancelada, excluindo sua participação no Concurso sem prejuízo de outras sanções eventualmente cabíveis.

10.7 A ocorrência de qualquer outra hipótese de ato ou fato não previsto neste Edital será decidida pelo FNDE.

Brasília, 03 de junho de 2022

**Marcelo Ponte**  
**Presidente do FNDE**